TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de tendas tipo piramidal, nas dimensões de 10 x 10 metros, 5 x 5 metros e 3 x 3 metros, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com objetivo de atender às necessidades de estruturação, organização e apoio logístico dos eventos institucionais do município de Moiporá/GO, a ser realizados nos meses de novembro e dezembro de 2026, a contratação tem por finalidade garantir a adequada infraestrutura para realização do evento, proporcionando cobertura e proteção aos participantes, expositores, autoridades e equipes de apoio, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e organização durante toda a programação festiva.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10X10 METROS.	07 SV	R$: 750,00	R$: 5.250,00
2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 5X5 METROS.	05 SV	R$: 480,00	R$: 2.400,00
3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 3X3 METROS.	03 SV	R$: 350,00	R$: 1.050,00
			VALOR TOTAL	**R$**: 8.700,00

II – JUSTIFICATIVA

1.2 J A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de tendas tipo piramidal, nas dimensões de 10 x 10 metros, 5 x 5 metros e 3 x 3 metros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades de estruturação, organização e apoio logístico dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Moiporá/GO, a serem realizados nos meses de novembro e dezembro de 2026.

A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos, proporcionando espaços cobertos e protegidos contra as

condições climáticas, tais como exposição solar e eventuais chuvas, garantindo melhores condições de conforto, segurança e comodidade aos participantes, expositores, autoridades, servidores públicos, equipes de organização e demais envolvidos na programação festiva.

Ressalta-se que a utilização das tendas é indispensável para a adequada organização dos espaços destinados às diversas atividades dos eventos, possibilitando a instalação de pontos de apoio, áreas de atendimento, espaços para expositores, recepção de autoridades, suporte às equipes de trabalho e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das festividades. A disponibilidade de tendas em diferentes dimensões permitirá melhor aproveitamento dos espaços, conforme as características e necessidades específicas de cada atividade programada.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada é necessária para garantir que os serviços sejam executados de maneira adequada e segura, considerando que a montagem, fixação, manutenção e desmontagem das estruturas exigem conhecimentos técnicos, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. O acompanhamento técnico durante a utilização das tendas também se mostra fundamental para assegurar a estabilidade das estruturas, a prevenção de riscos e a adoção de providências imediatas diante de eventuais necessidades de manutenção ou ajustes.

A contratação de todos os serviços de forma integrada, abrangendo locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem, permitirá maior eficiência operacional, melhor planejamento logístico e adequada responsabilização da empresa contratada pela execução dos serviços, evitando a necessidade de mobilização de recursos próprios da Administração Municipal para atividades que demandam equipamentos específicos e pessoal especializado.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no dia determinado para a realização do evento após o recebimento formal da Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pelo Departamento de Compras na Secretaria Municipal de Administração;
3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;
3.3. O fornecimento dos itens deverá ser realizado conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.

3.4. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do **Gabinete do Prefeito.**

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços ou dos materiais, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração

Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Moiporá, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço ou material com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços ou entrega de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;
8.2. Os serviços e as aquisições de materiais deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX– SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, ou enviadas para o email até as **17h00** horas em conformidade com a certidão de publicação, não serão aceitas propostas protocoladas ou via e-mail após este horário. Email para envio: compras@moipora.go.gov.br. Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo email citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110.

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

12.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;
12.3. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL;**
12.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS;**
12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;
12.6 Certidão Negativa Municipal – **CND MUNICIPAL;**
12.7. Proposta de Preço/Cotação assinada e carimba pela empresa e (ou) fornecedor.

Moiporá, 23 de Novembro de 2026

HEITOR DIAS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO